

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2019

dossier de imprensa

Proposta de Tarifas e Preços para a Energia Elétrica em 2019

1. PROCEDIMENTO DE APROVAÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS

De acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Tarifário, o Conselho de Administração da ERSE submete à apreciação do Conselho Tarifário, para emissão de parecer, e demais entidades previstas, a proposta de tarifas e preços para a energia elétrica.

O Conselho Tarifário, órgão consultivo específico para as funções da ERSE relativas a tarifas e preços, composto por representantes de consumidores, empresas reguladas e autarquias, deve emitir parecer, obrigatório e não vinculativo, até 15 de novembro.

Após o parecer do Conselho Tarifário e da análise das questões levantadas por este órgão da ERSE, o Conselho de Administração aprova, até ao dia 15 de dezembro, as tarifas e preços para a energia elétrica que vigorarão a partir do dia 1 de janeiro de 2019.

2. ENQUADRAMENTO ÀS TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA

O mercado liberalizado de eletricidade atingiu em agosto de 2018 mais de 5 milhões de clientes (5.061.728) e representa já quase 94% do consumo total em Portugal. As tarifas transitórias de venda a clientes finais (TTVCF) têm cada vez menor expressão no setor elétrico, registando-se em agosto 1,15 milhões de clientes abastecidos pelo comercializador de último recurso (CUR).

Durante 2018, o número de clientes fornecidos por um comercializador em mercado continuou a aumentar, sendo essa realidade transversal a todos os segmentos, incluindo o de clientes em baixa tensão normal (BTN), usualmente descritos como o segmento residencial e de microempresas, em que cerca de 85% do consumo deste segmento já está em mercado.

O dinamismo observado na transição para o mercado em todos os níveis de tensão, corroborado pelo crescimento do número de comercializadores a atuar no mercado elétrico, é um bom indicador da competitividade dos preços praticados em mercado face às TTVCF, definidas nas condições estabelecidas na legislação em vigor. Com o objetivo de auxiliar os consumidores na transição para o mercado liberalizado, a ERSE disponibiliza na sua página oficial da internet um [simulador de comparação de preços de energia elétrica](#).

A proposta apresentada integra as TTVCF, bem como as tarifas sociais de venda a clientes finais, as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e as tarifas das atividades reguladas do setor elétrico.

As tarifas transitórias aplicam-se aos consumidores fornecidos pelos comercializadores de último recurso (CUR) que não escolheram um comercializador em regime de mercado em Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e BTN. As tarifas sociais de venda a clientes finais aplicam-se aos consumidores vulneráveis em BTN nos termos estabelecidos em legislação.

A elaboração de uma proposta de tarifas de energia elétrica está sempre submetida a um conjunto de critérios que, ponderando o equilíbrio de interesses entre os consumidores e os operadores, se traduzem em:

- Minimizar os custos para os consumidores, assegurando a sustentabilidade do mercado e promovendo a adequação dos preços aos custos nas atividades reguladas;
- Incentivar a afetação eficiente dos recursos utilizados nas diferentes atividades reguladas;
- Refletir os custos de interesse económico geral e de política energética nos termos da legislação em vigor.

3. VARIAÇÕES TARIFÁRIAS

As variações tarifárias são o resultado da conjugação de vários fatores, muitas vezes com impactos em sentidos opostos.

3.1. Tarifas transitórias de venda a clientes finais

A proposta de variação entre 2018 e 2019 das tarifas transitórias de venda a clientes finais em Baixa Tensão Normal (BTN) pagas pelos clientes do CUR e da tarifa equiparada é de **0,1%**.

Tarifas de Venda a Clientes Finais	Variação 2019/2018
Baixa Tensão Normal	0,1%

3.2. Tarifa social

Os consumidores com tarifa social beneficiarão de um **desconto de 33,8%** sobre as tarifas de venda a clientes finais, de acordo com o estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área da energia.

3.3. Tarifas de acesso às redes

As tarifas de Acesso às Redes são pagas por todos os consumidores pela utilização das infraestruturas de redes e estão incluídas quer nas Tarifas de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso, quer nas tarifas dos comercializadores de mercado. A proposta de tarifas de acesso às redes observa uma redução tarifária idêntica em todos os níveis de tensão e é de **-11,1%**

	Variação 2019/2018
Tarifas de Acesso às Redes	-11,1%

A variação das tarifas de Acesso às Redes depende, por um lado, das variações das tarifas de uso das redes de transporte e de distribuição (sujeitas à regulação da ERSE) e, por outro lado, da variação da tarifa de uso global do sistema fundamentalmente condicionada pelos custos de política energética e interesse económico geral (CIEG).

	Variação 2019/2018
Tarifa de Uso Global do Sistema	-15,1%
Tarifas de Uso das Redes	-4,6%

É de destacar o esforço que tem vindo a ser feito na redução dos custos de interesse económico geral e de política energética que têm contribuído para reduzir, de forma significativa, a tarifa do uso global do sistema e que este ano é de **-15,1%**.

De realçar também a ação regulatória da ERSE e a eficaz resposta dos operadores de redes no que respeita aos ganhos de eficiência alcançados e partilhados com os consumidores que conduzem a uma redução das tarifas de uso das redes em **-4,6%**.

4. IMPACTES DAS VARIAÇÕES TARIFÁRIAS NA FATURA MÉDIA DOS CLIENTES

Nos quadros seguintes apresenta-se um conjunto de variáveis caracterizadoras do segmento do consumo doméstico com o objetivo de situar o impacte associado à proposta de tarifas para 2019.

Variáveis caracterizadoras do segmento $\text{BTN} \leq 20,7 \text{ kVA}$

	$\text{BTN} \leq 20,7 \text{ kVA}$
Consumo médio anual/cliente [kWh]	2 183
Fatura média mensal [€/mês]	45,1
Variação Tarifária 2019/2018 na fatura mensal [€/mês]	0,05

Nota: Os valores apresentados incluem IVA de 23%.

A sua leitura permite concluir que a expressão nos orçamentos familiares do aumento subjacente à proposta de tarifas de venda a clientes finais transitórias para 2019 é de 0,05 euros para uma fatura média mensal de 45,1 euros.

Variáveis caracterizadoras dos consumidores abrangidos pelas “Tarifas Sociais”

	BTN Tarifa social
Consumo médio anual/cliente [kWh]	2 049
Fatura média mensal [€/mês]	27,9
Desconto social incorporado na fatura mensal [€/mês]	-14,22

Nota: os valores apresentados incluem IVA à taxa de 23%.

Para os consumidores com tarifas sociais de venda a clientes finais, a fatura média mensal de eletricidade é de 27,9 euros, valor que já integra a aplicação de um desconto social mensal de 14,22 euros.

5. PRINCIPAIS FATORES QUE DETERMINAM A VARIAÇÃO TARIFÁRIA EM 2019

De uma forma simplificada, a variação apresentada para as tarifas transitórias de venda a clientes finais reflete as variações conjugadas dos proveitos a recuperar por aplicação das tarifas de acesso às redes e da tarifa de energia.

Perspetivam-se tendências de evolução bastante díspares para estas duas componentes das tarifas transitórias que, praticamente, se neutralizam, justificando a variação de 0,1% proposta para as tarifas de venda a cliente finais.

4.1 Proveitos recuperados pela tarifa de energia

O crescimento da tarifa de energia elétrica, em cerca de 20%, reflete o forte crescimento do preço da energia elétrica nos mercados de futuros nas entregas para 2019 que, por sua vez, refletirá, até um certo ponto, a evolução verificada nos mercados de futuros dos preços dos combustíveis fósseis (petróleo e carvão), como também dos preços das licenças de emissão de CO₂.

4.2 Proveitos recuperados pelas tarifas acesso

A diminuição significativa dos proveitos a recuperar pelas tarifas de acesso pode ser explicada, por um lado, pela variação dos proveitos com as atividade de uso das redes de transporte e de distribuição, e por outro, pela diminuição dos proveitos a recuperar

pela tarifa de uso global do sistema.

- Proveitos com as atividades de uso de redes de transporte e de distribuição

A consolidação das metodologias de regulação impostas pela ERSE para o atual período de regulação, conjuntamente com a diminuição das taxas de remuneração (parcialmente indexadas às *yields* das OT) sustentam a diminuição das tarifas de uso de redes.

Registe-se que as tarifas de uso de redes incorporam as rendas de concessão aos municípios, cuja evolução, indexada à evolução do consumo, não é controlável pela ERSE. Assim, caso não fosse incluída esta parcela, a diminuição da tarifa de uso de redes seria ainda maior.

- Proveitos a recuperar pela tarifa de uso global do sistema

A grande maioria dos proveitos recuperados pela tarifa de uso global do sistema dizem respeito a custos de política energética e de interesse económico geral (CIEG).

A forte diminuição da tarifa de uso global do sistema deve-se em grande medida a um conjunto de medidas mitigadoras dos CIEG, que foram tidas em conta nesta proposta tarifária, com natural prudência de forma a evitar indesejável instabilidade tarifária.

Neste sentido, elencam-se as principais medidas mitigadoras e outras medidas com impacto nos CIEG:

- ✓ Abate de verbas a transferir do FSSSE, criado pelo Decreto-lei n.º 55/2014, de 9 de abril, nos termos da legislação atualmente em vigor – depois de no ano 2018 a ERSE ter retirado por prudência os 50 milhões de euros previsionais, concretizaram-se transferências acumuladas no montante de 29 milhões de euros, pelo que retomamos a previsão do passado.
- ✓ Compensação anual dos produtores eólicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2013, de 28 de fevereiro.
- ✓ Reversão para o SEN de receitas decorrentes dos leilões de licenças de emissão de gases com efeito de estufa, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março - importa a este respeito sublinhar a importância do impacto deste diploma na diminuição da tarifa de UGS. A reversão para o SEN das receitas decorrentes dos leilões de licenças de emissão de CO₂ tende a minimizar as consequências

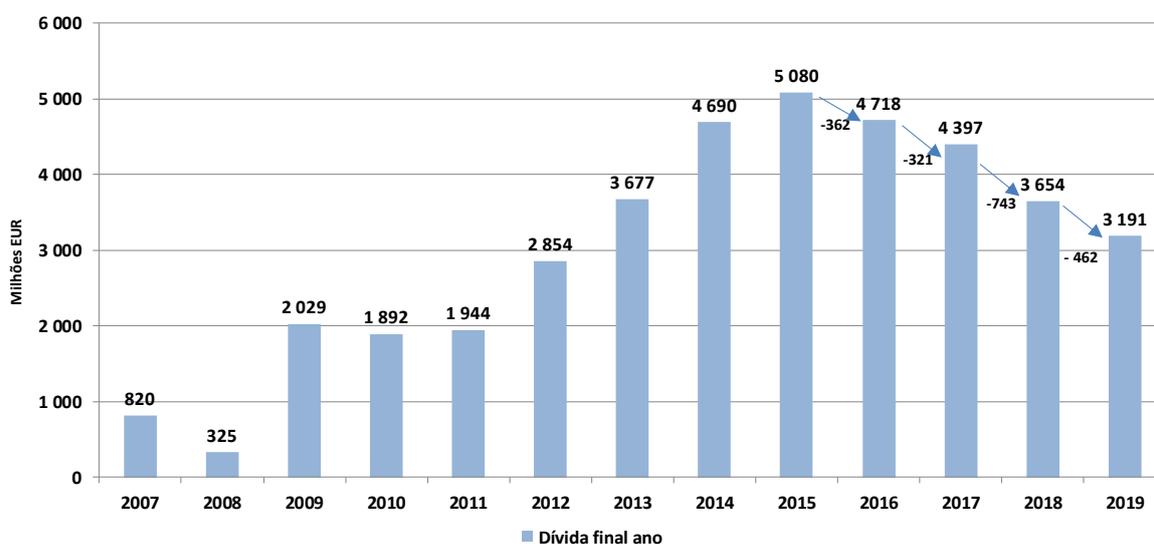
pesadas resultantes da integração dos custos das renováveis nas tarifas de acesso às redes.

- ✓ Devolução ao SEN de montantes que produtores em regime especial beneficiaram cumulativamente nos termos definidos pela Portaria n.º 69/2017, de 16 de fevereiro.
- ✓ Mecanismo regulatório destinado a corrigir o desequilíbrio entre produtores de energia elétrica, originado por distorções resultantes de eventos externos ao mercado grossista da eletricidade, previsto no Decreto-Lei n.º 74/2013, de 4 de junho.
- ✓ Despacho de declaração de nulidade parcial dos cálculos dos ajustamentos anuais dos CMEC e respetivos atos homologatórios (aspeto inovatório da disponibilidade dessas centrais).
- Serviço da dívida

O serviço da dívida tarifária continua a representar uma das maiores parcelas dos montantes a recuperar pela Tarifa de Uso Global do Sistema, pelo que importa monitorizar a sua evolução.

A proposta tarifária consolida o movimento iniciado nas tarifas de 2016 de diminuição da dívida tarifária, sendo que esta diminuição, nas tarifas de 2019, é de cerca de 462 milhões de euros.

Evolução da dívida tarifária



Esta amortização da dívida contribui significativamente para a pressão tarifária, mas a ERSE entende que se justifica pela necessidade de reforçar o percurso já iniciado para o equilíbrio do sistema, garantindo assim a sustentabilidade do mesmo. Realce para o facto de entre 2015 e 2019 a dívida tarifária ter sido reduzida em 1 889 milhões de euros.

4.3 Evolução das medidas legislativas mitigadoras de custos

Pelo referido nos pontos anteriores, resumidamente a atual proposta tarifária, subentende:

- Um incremento do peso da componente dos custos com energia, tendo esta componente atingido um nível muito acima do verificado nos últimos anos;
- Uma diminuição do peso dos proveitos regulados pela ERSE das atividades de uso das redes de distribuição e de transporte, que atinge, em termos relativos, o valor mais baixo de sempre;
- Uma forte diminuição dos proveitos da atividade de uso global do sistema, comparativamente com o ano anterior, a qual dependerá da concretização das medidas mitigadoras dos CIEG.

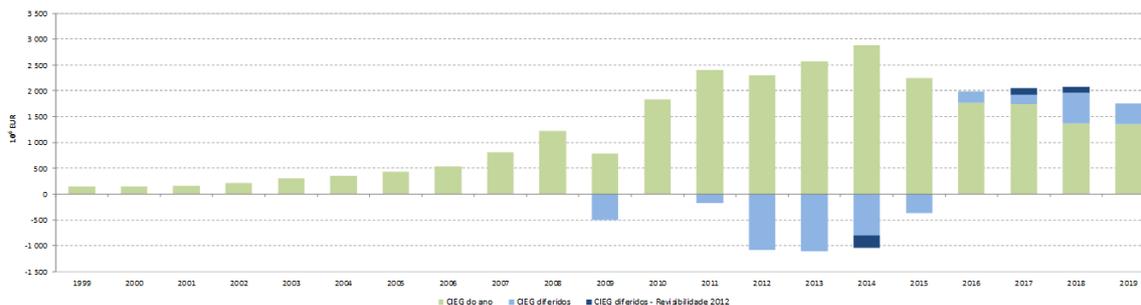
A figura seguinte resume o referido:



6. CUSTOS DE INTERESSE ECONÓMICO GERAL

Apresenta-se abaixo a evolução dos custos de interesse económico geral (CIEG) do ano, podendo-se observar um ligeiro decréscimo destes custos em 2019.

Custos de Interesse Económico Geral



7. SERVIÇO DA DÍVIDA

O quadro que se segue apresenta as amortizações e os juros da dívida gerada em anos anteriores (2007 a 2018), de entre os quais se destacam: (i) a parcela relativa a medidas de estabilidade tarifária, estabelecidas no Decreto-Lei n.º 165/2008 e (ii) a parcela dos sobrecustos com a aquisição de energia a produtores em regime especial, ao abrigo do artigo 73-A.º do Decreto-Lei n.º 78/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-lei n.º 178/2015, de 27 de agosto.

O valor do serviço da dívida incluído na proposta de tarifas para 2019 apresenta um decréscimo de 17,4% relativamente ao ano anterior, sendo contudo superior ao montante gerado este ano, pelo que o saldo em dívida no final de 2019 é inferior ao saldo em dívida de 2019 em cerca de 462 milhões de euros.

Amortizações e juros da dívida tarifária

Unidade: EUR

	Saldo em dívida em 2018	Juros 2019	Amortização e regularização 2019 ⁽²⁾	Serviço da dívida incluído nas tarifas de 2019	Saldo em dívida em 2019
		(1)	(2)	(3) = (1)+(2)	
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	381 745 855	11 503 911	381 745 855	393 249 767	0
EDP Serviço Universal	9 502 276	286 351	9 502 276	9 788 627	0
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	25 838 613	778 647	25 838 613	26 617 260	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	29 013 094	874 310	29 013 094	29 887 404	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	18 141 983	546 709	18 141 983	18 688 692	0
Caixa Bank					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	190 454 742	5 739 354	190 454 742	196 194 096	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	72 567 957	2 186 835	72 567 957	74 754 792	0
Banco Popular					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	20 587 007	620 389	20 587 007	21 207 396	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2015	15 640 183	471 317	15 640 183	16 111 500	0
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	629 294 614	14 095 570	311 162 443	325 258 013	318 132 171
EDP Serviço Universal	15 059 200	337 311	7 446 206	7 783 517	7 612 994
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	50 156 933	1 123 465	24 800 711	25 924 176	25 356 222
CGD					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	74 378 922	1 666 013	36 777 571	38 443 584	37 601 351
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	99 342 255	2 225 167	49 120 997	51 346 164	50 221 258
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	301 181 661	6 746 168	148 922 968	155 669 136	152 258 694
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	50 695 685	1 135 533	25 067 103	26 202 636	25 628 581
BBVA					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2016	38 479 958	861 913	19 026 887	19 888 800	19 453 071
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	999 279 399	18 770 464	326 913 932	345 684 396	672 365 466
EDP Serviço Universal	137 227 023	2 577 672	44 893 776	47 471 448	92 333 246
BCP					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	72 468 469	1 361 248	23 708 036	25 069 284	48 760 433
Banco Popular					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	35 558 758	667 936	11 633 036	12 300 972	23 925 722
BPI					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	54 351 343	1 020 936	17 781 024	18 801 960	36 570 319
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	115 887 555	2 176 832	37 912 576	40 089 408	77 974 979
Santander					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	72 468 504	1 361 248	23 708 048	25 069 296	48 760 456
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	73 513 606	1 380 880	24 049 952	25 430 832	49 463 654
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2017	437 804 140	8 223 713	143 227 483	151 451 196	294 576 657
Diferimento do sobrecusto PRE de 2018	881 196 333	13 146 568	215 429 956	228 576 524	665 766 378
EDP Serviço Universal	240 127 516	3 582 462	58 705 033	62 287 496	181 422 482
Tagus					
Diferimento do sobrecusto PRE de 2018	641 068 818	9 564 106	156 724 922	166 289 028	484 343 895
Diferimento do sobrecusto PRE de 2019 ⁽¹⁾					894 853 948
Desvios de energia de 2007 e 2008 não repercutidos em tarifas de 2009	564 296 636	9 192 392	90 291 470	99 483 862	474 005 166
Sobrecusto da PRE 2009	197 937 457	3 224 401	31 671 399	34 895 800	166 266 058
Prémio de emissão ao abrigo do n.º 6 do Despacho n.º 27 677/2008	0	-319 376	0	-319 376	0
Titularização do sobrecusto da PRE de 2009 ⁽²⁾	0	-319 376		-319 376	0
Total	3 653 750 293	69 613 931	1 357 215 055	1 426 828 986	3 191 389 186

Nota: [1] O valor total do sobrecusto PRE previsto para 2019 é 1 124,8 milhões de euros.

[2] Valor provisório.

8. PROVEITOS REGULADOS

O quadro seguinte apresenta os proveitos permitidos por empresa regulada implícitos nas tarifas para 2019, que incluem as transações entre empresas ao longo da cadeia de valor do setor elétrico.

Proveitos permitidos por empresa regulada

(10³Euros)

	Proveitos sem ajustamentos	Ajustamentos	Proveitos permitidos
	(a)	(b)	(c) = (a+b)
REN Trading	196 838	87 260	284 097
Compra e Venda de Energia Elétrica do Agente Comercial (CVEEAC)	196 838	87 260	284 097
REN	601 006	-13 221	587 785
Gestão Global do Sistema (GGS)	297 424	7 182	304 606
Transporte de Energia Elétrica (TEE)	303 582	-20 402	283 179
ADENE	1 197	0	1 197
Operação Logística de Mudança de Comercializador (OLMC)	1 197	0	1 197
EDP Distribuição	3 235 737	33 806	3 269 543
Distribuição de Energia Elétrica (DEE)	1 059 904	-10 568	1 049 336
Proveitos do ORD por aplicação da tarifa de Uso da Rede de Transporte	283 179	4 867	288 046
Proveitos do ORD por aplicação da tarifa de Uso Global do Sistema	1 891 457	39 507	1 930 964
Proveitos do ORD por aplicação da tarifa de Operação Logística de Mudança de Comercializador	1 197	0	1 197
EDP Serviço Universal (CUR)	1 618 439	116 932	1 735 371
Compra e Venda de Energia Elétrica (CVEE)	1 311 180	117 669	1 428 848
CVEE da Produção em Regime Especial	1 111 587	86 687	1 198 274
CVEE para Fornecimento de Clientes	199 593	30 982	230 575
Compra e Venda do Acesso à Rede de Transporte e de Distribuição (CVATD)	291 101		291 101
Comercialização (C)	14 148	-737	13 412
Sobreprojeito pela aplicação da tarifa transitória	2 010		2 010
EDA	178 323	4 422	182 745
Atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	131 448	6 248	137 695
Atividade de Distribuição de Energia Elétrica	39 715	-1 807	37 909
Atividade de Comercialização de Energia Elétrica	7 160	-19	7 141
EEM	185 141	9 107	194 248
Atividade de Aquisição de Energia Elétrica e Gestão do Sistema	133 604	9 709	143 314
Atividade de Distribuição de Energia Elétrica	46 402	-728	45 674
Atividade de Comercialização de Energia Elétrica	5 135	125	5 260

Nota: Os ajustamentos com sinal positivo são valores a recuperar pelas empresas e os ajustamentos com sinal negativo são valores a devolver ao sistema.

Lisboa, 15 de outubro de 2018